



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto para recebimento de proposta do Processo Licitatório nº 096/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA O PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS**. As propostas poderão ser enviadas ao departamento de compras e licitações até o dia 08 de setembro de 2025. Cópia do Termo de Referência e seus anexos poderão ser acessados no site: www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 ou Email: comprasjacuizinho@gmail.com, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 03 de setembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 036/2025 - PROCESSO 096/2025 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1 .OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA O PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.** Conforme abaixo especificada.

SMECT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Locação de gerador de energia de no mínimo 150kva, com utilização de 08horas/dia – total de uso de 24h. Evento dia 03,04 e 05 de outubro de 2025. Valor da hora de uso adicional R\$240. Com transporte ida e volta, deslocamento, remoção e desinstalação de equipamento. Com operador e combustível incluso.	Horas	24	R\$328	R\$7.872,00
002	Locação de gerador de energia de no mínimo 150kva, com utilização de 08horas/dia – total de uso de 16h. Evento dia 19,20,21 de dezembro de 2025. Valor da hora de uso adicional R\$240. Com transporte ida e volta, deslocamento, remoção e desinstalação de equipamento. Com operador e combustível incluso.	Horas	16	R\$328	R\$5.248,00
003	Locação de gerador de energia de no mínimo 150kva, com utilização de 08horas/dia – total de uso de 16h. Evento dia 02,03,04 de janeiro de 2026. Valor da hora de uso adicional R\$240. Com transporte ida e volta, deslocamento, remoção e desinstalação de equipamento.	Horas	16	R\$328	R\$5.248,00



	Com operador e combustível incluso.				
--	-------------------------------------	--	--	--	--

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Parque Municipal de Eventos do Município não possui infraestrutura elétrica adequada para suportar a demanda de energia necessária durante a realização de grandes eventos, em especial os rodeios, que demandam elevado consumo simultâneo de energia elétrica para:

- Sistemas de som e iluminação de arena;
- Iluminação de áreas externas e de apoio;
- Atendimento às estruturas de trailers, expositores e fornecedores de alimentos e bebidas;
- Garantia de segurança elétrica e continuidade das atividades, evitando sobrecarga na rede pública existente.

Diante disso, a locação de geradores de no mínimo 150kva, devidamente equipados com operador e combustível incluso, mostra-se imprescindível para assegurar o fornecimento contínuo e estável de energia durante os eventos programados.

Além disso, a contratação contempla:

- Transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, evitando custos adicionais para o Município;
- Suporte técnico especializado durante todo o período de uso, reduzindo riscos de falhas operacionais;
- Cobertura integral dos dias de evento, com possibilidade de horas adicionais, caso necessário.

Fundamentação no Interesse Público

A disponibilização de energia adequada é dever da Administração, uma vez que:

• O Município cede e aluga o Parque de Eventos para realização de festividades, sendo corresponsável pela infraestrutura mínima necessária;

• A falta de fornecimento de energia inviabilizaria a execução do evento, gerando prejuízo social, cultural e econômico;

• Eventos como rodeios movimentam significativamente a economia local, incentivando o turismo, a gastronomia, o comércio e a cultura tradicionalista gaúcha, resultando em geração de emprego e renda.

A contratação da locação de geradores de energia é medida técnica e juridicamente indispensável, garantindo que os eventos ocorram com segurança, eficiência e regularidade. O fornecimento de energia elétrica de qualidade constitui condição essencial para viabilizar a infraestrutura do Parque de Eventos, atender os expositores e o público, bem como resguardar o interesse público e o desenvolvimento econômico e cultural do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de geradores de energia de no mínimo 150kva, incluindo todos os serviços necessários ao pleno funcionamento durante os eventos:

- Fornecimento dos equipamentos com capacidade técnica compatível com a demanda;
- Disponibilização de operador treinado, responsável pela operação segura durante todo o período de uso;
- Fornecimento de combustível incluso para garantir o pleno funcionamento sem custos adicionais ao Município;

Município;

• Transporte (ida e volta), montagem, instalação e desinstalação dos equipamentos, evitando a necessidade de equipe própria da Administração;

• Atendimento técnico especializado para prevenção e resolução de falhas;

• Horas adicionais de uso previstas em contrato, mediante tabela pré-definida, garantindo flexibilidade para os eventos que eventualmente ultrapassem o horário previsto.

Ou seja, trata-se de uma solução completa de fornecimento de energia temporária e segura, sem que o Município precise adquirir equipamentos próprios ou manter estrutura permanente de operação e manutenção.

Resultados esperados



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- Garantia de fornecimento contínuo e estável de energia durante os eventos;
- Segurança elétrica para público, expositores e organizadores;
- Fortalecimento do calendário cultural do Município, fomentando turismo, comércio e geração de renda;
- Cumprimento da obrigação do Município de disponibilizar infraestrutura mínima no Parque de Eventos, que é alugado a terceiros para a realização dos eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Técnicos

- Fornecimento de gerador de energia de no mínimo 150 kVA, compatível com as necessidades de carga elétrica do evento.
 - O equipamento deve possuir quadro de distribuição e sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
 - Disponibilização de combustível incluso, suficiente para toda a carga horária contratada.
 - Operador técnico qualificado para operação segura do equipamento durante o evento.
 - Possibilidade de acréscimo de horas adicionais mediante valor unitário previamente definido (R\$ 240,00/h).

4.2. Requisitos de Logística e Instalação

- Transporte de ida e volta, incluindo deslocamento, instalação, montagem e posterior remoção/desinstalação do equipamento.
 - O serviço deve ser prestado de forma a não gerar custos adicionais ao Município.
 - Instalação concluída com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, garantindo tempo para testes e ajustes.

4.3. Requisitos de Segurança

- Apresentação de laudo de inspeção técnica e manutenção preventiva atualizado do equipamento.
- Conformidade com as normas de segurança elétrica da ABNT (ex.: NBR 5410 e NBR 14039).
- Adoção de planos de contingência para substituição imediata em caso de falha do equipamento.
- Utilização de equipamentos que atendam às exigências ambientais de emissão de gases e ruídos, quando aplicável.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

- Comprovação de que o gerador atende a padrões de eficiência energética e de redução de emissão de poluentes.
 - Correto manejo de resíduos e descarte de óleo/combustível em conformidade com a legislação ambiental.

4.5. Requisitos de Gestão Contratual

- Definição clara das datas e horários dos eventos contemplados:
 - 03, 04 e 05 de outubro de 2025 – 24h totais;
 - 19, 20 e 21 de dezembro de 2025 – 16h totais;
 - 02, 03 e 04 de janeiro de 2026 – 16h totais.
- Fiscalização contratual realizada por servidor designado pela Administração.
- Emissão de nota fiscal discriminada por evento, detalhando número de horas utilizadas e eventuais adicionais.

4.6. Requisitos Jurídicos

- Contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.
- Obrigatoriedade de apresentação de:
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social;
 - Atestado de capacidade técnica de fornecimento de geradores em eventos similares.
- Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, nos termos dos arts. 156 a 162



da Lei 14.133/2021.

5.0 GARANTIA CONTRATUAL

- Não haverá exigência de garantia contratual.

6.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. Execução do Objeto

7.1. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante a prestação do serviço de locação de geradores de energia de no mínimo 150 kVA, nos termos descritos neste Termo de Referência, de forma integral e contínua durante os períodos determinados, observadas as seguintes condições:

a) Instalação e operação

- O equipamento deverá ser entregue e instalado no Parque Municipal de Eventos com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início de cada evento;
- A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, com observância às normas da ABNT e de segurança elétrica vigentes;
- O gerador será operado por profissional técnico da contratada, que ficará responsável pela operação, abastecimento e acompanhamento integral do equipamento durante o período de funcionamento.

b) Períodos de utilização

- O gerador será utilizado nos seguintes eventos:
 - 03 a 05 de outubro de 2025 – total de 24 horas;
 - 19 a 21 de dezembro de 2025 – total de 16 horas;
 - 02 a 04 de janeiro de 2026 – total de 16 horas.
- Caso haja necessidade de horas adicionais, estas serão previamente autorizadas pela fiscalização municipal e remuneradas conforme valor estabelecido em contrato (R\$ 240,00/hora).

c) Combustível e insumos

- Todo o combustível necessário para a operação dos equipamentos deverá ser fornecido pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente abastecidos, lubrificados e revisados antes da entrega.

d) Transporte e logística

- A contratada será responsável pelo transporte de ida e volta, instalação, montagem, desinstalação e remoção dos geradores, sem custos extras para o Município;
- O serviço deverá ser prestado de modo a não comprometer a estrutura física do Parque de Eventos.

e) Segurança e continuidade

- A contratada deverá garantir a manutenção preventiva dos equipamentos antes do início dos serviços;
- Em caso de falha ou defeito, a contratada deverá providenciar imediata substituição do equipamento em prazo não superior a 2 (duas) horas;
- O operador deverá manter comunicação direta com o fiscal do contrato durante todo o evento.

f) Fiscalização

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O fiscal registrará em relatório o cumprimento das horas contratadas, eventuais horas extras e ocorrências durante a execução.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



inexecução total ou parcial.

• Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

• As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

• O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

• Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

• A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

• O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

• O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

• Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

• O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

• No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

• O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

• O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

• Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

• O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

• O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

• O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

• O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



• O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

• O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

• O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

• O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

• Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

• Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

• Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

• Assegurar à contratado acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

• Agir e decidir em nome do Município

• o, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas. e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise. f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

• Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

• Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

• Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

• Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

• No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

• A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

• O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	da	Recurso
6206	05.05	212700	3.3.90.39.00.00.00	2500	Recurso não Vinculado de Impostos

7.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será escolhido pelo menor preço apresentado pelos fornecedores e submetido a habilitação conforme:

10.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:
 - a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O preço estimado dos itens foi composto a partir de média aritmética obtida através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras que constam em (anexo) ao processo, o preço estimado total para a licitação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

é de R\$.18.368,00.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Termo de Referência, seguiram as penalidades do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 03 de setembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N°

PROCESSO LICITÁTORIO 096/2025
DISPENSA 036/2025

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º 243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ___, com sede na Rua _____, n.º ___, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através dispensa de licitação 024/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 00/00/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

1 – OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, conforme proposta vencedora, que segue:

Objeto, unidade, valor

2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega é de duas horas com antecedência ao evento, e segue os dias e horários da tabela acima.

2.2. Local de entrega no Parque Municipal de Eventos Pedro Luiz Nunes.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o objeto.

2.3. Da prestação de serviço deverá ser emitido relatório comprovando sua execução, com dias, horários e assinada pelo fical do contrato.

3 – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de ___ conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

Valor de hora adicional de R\$ _____, comprovada através de relatório de prestação de serviço com horas e dias fornecidos.

4 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5- RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso
6206	05.05	212700	3.3.90.39.00.00.00	2500 Recurso não Vinculado de Impostos

6- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

7 – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta dias) iniciando com a assinatura contratual, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/21.

7.1.1 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21, ressalvas as providencias cabíveis no caso do contratado, previstas neste instrumento.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,



mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9 – MATRIZ DE RISCO

09.1 Uma matriz de risco para a aquisição de Materiais didáticos poderia incluir:

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação/Tratamento
Falha no equipamento	Quebra, pane elétrica ou mau funcionamento do gerador durante o evento.	Contratada	Obrigação de manutenção preventiva; disponibilização de operador técnico; substituição imediata do equipamento em até 2h.
Atraso na entrega/instalação	Gerador não entregue ou instalado no horário definido.	Contratada	Cláusula contratual de penalidade; exigência de entrega 2h antes do evento; fiscalização acompanhar checklist.
Consumo excessivo de combustível	Insuficiência do combustível previsto para o período contratado.	Contratada	Contratada deve fornecer combustível incluso, em quantidade suficiente para toda a carga horária prevista e eventuais adicionais.
Horas adicionais não previstas	Necessidade de ampliar o tempo de funcionamento do gerador.	Administração	Contrato prevê valor fixo da hora extra (R\$ 240,00/h) mediante autorização do fiscal do contrato.
Falta de operador técnico	Ausência do profissional qualificado durante o evento.	Contratada	Obrigação contratual de disponibilização de operador habilitado durante toda a execução; multa em caso de descumprimento.
Danos à estrutura do Parque	Danos físicos na instalação ou retirada do gerador.	Contratada	Contratada responde integralmente pelos danos causados; obrigação de reparação imediata.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Cancelamento de evento	Evento cancelado por motivo alheio ao contratado.	Administração	Administração arcará com aviso prévio contratual; possibilidade de remanejamento da data.
Acidentes e segurança	Acidentes de trabalho ou incidentes com o público devido ao gerador.	Contratada	Exigência de cumprimento de normas da ABNT (NBR 5410 e NBR 14039), fornecimento de EPIs, seguro de responsabilidade civil, presença de operador treinado.
Interrupção de energia do Parque	Rede elétrica do parque não comporta ou falha durante o evento.	Administração	Administração deve garantir infraestrutura mínima para ligação do equipamento; contratada garante operação independente do gerador.
Questões ambientais	Emissão de gases, ruído ou descarte incorreto de resíduos.	Contratada	Obrigação contratual de manter equipamentos revisados e cumprir normas ambientais; destinação correta de resíduos e óleo.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao



CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

11.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será feita Pela Secretaria da Pasta Sr. Neusa T. da Silveira Tasch.

12.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Valdoci Schneider de Matos, servidor da S. De Obras, dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15– PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao uncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.6. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.8. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.10. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.11. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

15.12. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.18. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.19. As peculiaridades do caso concreto.

15.20. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.21. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.22 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

15.23 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.24 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16- EXTINÇÃO CONTRATUAL

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

17- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, xxx xxxx de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Jacuizinho/RS
CONTRATANTE

Representante:
CPF:
CONTRATADA